

JULHO 2026

# Subsídio Técnico

Política Nacional de  
Prevenção e Resposta à  
Letalidade Intencional de  
Crianças e Adolescentes

Elementos para definição do  
problema público, análise causal e  
modelagem da intervenção  
estatal

**Subsídios ao CONANDA**



**Coalizão Brasileira  
pelo Fim da Violência**  
contra Crianças e Adolescentes

Este Subsídio Técnico foi aprovado pelo Fórum Ampliado da Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, instância consultiva composta pelas 87 organizações membros da Coalizão, em 22 de julho de 2026, nos termos do Protocolo e Fluxo de Construção, Aprovação e Publicação de Posicionamentos da Coalizão.

O documento foi elaborado como contribuição da Coalizão Brasileira ao processo de elaboração da **Política Nacional de Prevenção e Resposta à Letalidade Intencional de Crianças e Adolescentes**, com o objetivo de subsidiar os debates em curso no âmbito da **Comissão de Políticas Públicas (CPP)** e da **Comissão de Direitos Humanos e Ação Parlamentar (CDHAP)** do **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)**.

#### Como citar:

COALIZÃO BRASILEIRA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Subsídios para a construção de uma Política Nacional de Prevenção e Resposta à Letalidade Intencional de Crianças e Adolescentes. São Paulo: Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, 2026.

## Introdução

**A violência letal afeta de forma desproporcional adolescentes e jovens no Brasil** e constitui um dos mais persistentes desafios à garantia do direito à vida. Entre 2014 e 2024, 301.825 jovens de 15 a 29 anos foram vítimas de homicídio no país, o equivalente a cerca de 75 mortes por dia. Apenas em 2024, 19.801 jovens foram assassinados, representando 46,5% de todas as vítimas de homicídio registradas no Brasil. A vitimização apresenta ainda forte concentração entre homens jovens: 18.545 das vítimas tinham o sexo masculino, com taxa de 78 homicídios por 100 mil habitantes.<sup>1</sup>No recorte específico da adolescência, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025 registrou 2.103 mortes violentas intencionais de adolescentes de 12 a 17 anos em 2024, ante 2.036 no ano anterior, crescimento de 4,2%.<sup>2</sup> **As evidências disponíveis demonstram, ainda, forte concentração racial e territorial da violência letal, que afeta de forma desproporcional adolescentes negros residentes em contextos marcados por desigualdades e maior exposição à violência.** A persistência desse cenário representa um dos maiores desafios para a efetivação do direito à vida, da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Convenção sobre os Direitos da Criança.

A letalidade intencional de crianças e adolescentes não decorre de um único fator nem de um único setor de atuação estatal. **Trata-se de um fenômeno complexo, multifatorial e socialmente determinado, produzido pela interação entre desigualdades estruturais, dinâmicas territoriais de violência, fragilidades institucionais e processos acumulados de vulnerabilização e violação de direitos ao longo do desenvolvimento de crianças e adolescentes.** Sua prevenção e seu enfrentamento exigem respostas coordenadas e sustentadas, capazes de articular promoção de direitos, prevenção das violências, proteção social, educação, saúde, segurança pública, justiça e participação social. A persistência desses padrões de violência tem mobilizado organizações da sociedade civil, pesquisadores, organismos internacionais e instituições públicas em torno da necessidade de fortalecer as estratégias de prevenção e proteção<sup>3</sup>

Embora o Brasil disponha de importantes marcos normativos, programas e serviços voltados à promoção e à proteção dos direitos de crianças e adolescentes,

---

<sup>1</sup> INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Atlas da Violência 2026*. Brasília: Ipea; São Paulo: FBSP, 2026.

<sup>2</sup> FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025*. São Paulo: FBSP, 2025.

<sup>3</sup> ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ANCD). Relatório sobre o extermínio de adolescentes e jovens no Brasil. São Paulo: ANCD, 2020

ainda não existe uma política nacional estruturada especificamente para prevenir e responder à letalidade dessa população, articulando estratégias de prevenção, proteção, resposta, monitoramento e coordenação federativa.

Nesse contexto, **o debate promovido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) sobre a construção de uma Política Nacional de Prevenção e Resposta à Letalidade Intencional de Crianças e Adolescentes representa uma oportunidade para fortalecer a capacidade do Estado brasileiro de enfrentar um problema público** complexo, persistente e marcado por profundas desigualdades, aperfeiçoando a coordenação das respostas estatais, a governança interfederativa e a articulação de estratégias voltadas à prevenção e à redução da letalidade de crianças e adolescentes.

O presente documento foi elaborado pela **Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes** com o objetivo de oferecer subsídios técnicos ao processo de formulação dessa política. Não se trata de uma proposta acabada de política pública, mas de uma contribuição voltada a apoiar a definição do problema público, a compreensão de suas causas, a identificação de lacunas nas respostas existentes e a reflexão sobre elementos necessários à modelagem da intervenção estatal.

Para tanto, o documento adota como referência principal a metodologia de **Análise Ex Ante de Políticas Públicas**<sup>4</sup>, instrumento destinado a apoiar processos de formulação orientados por evidências, resultados e efetividade. Em consonância com essa abordagem, o documento está estruturado a partir de cinco questões fundamentais para a formulação de políticas públicas: qual é o problema público a ser enfrentado; quais fatores contribuem para sua ocorrência; quais respostas já existem; quais lacunas permanecem; e quais elementos devem orientar a modelagem da futura política nacional.

Além da metodologia de análise *ex ante*, o documento dialoga com o marco normativo nacional e internacional de direitos humanos, com a literatura especializada sobre prevenção das violências contra crianças e adolescentes e com referenciais reconhecidos internacionalmente, incluindo as estratégias INSPIRE<sup>5</sup> para eliminação da violência contra crianças. Também incorpora contribuições acumuladas pela Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes em seus processos de incidência, produção de conhecimento e promoção de políticas públicas orientadas pela prevenção e pela proteção integral. Em particular, considera o entendimento da Coalizão de que a prevenção das

---

<sup>4</sup> BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. *Guia Prático de Análise Ex Ante de Políticas Públicas*. Brasília: Casa Civil; Ipea, 2018.

<sup>5</sup> WORLD HEALTH ORGANIZATION et al. *INSPIRE: Seven Strategies for Ending Violence Against Children*. Geneva: WHO, 2016.

violências compreende um conjunto articulado de estratégias voltadas à redução de fatores de risco e ao fortalecimento de fatores de proteção, desenvolvidas nos níveis universal, seletivo e indicado, bem como nos campos da prevenção primária, secundária e terciária<sup>6</sup>.

Para os fins deste documento, a resposta à letalidade compreende o conjunto de medidas destinadas à proteção de crianças e adolescentes sob ameaça, ao atendimento de vítimas indiretas e familiares, à responsabilização dos autores de violência, ao fortalecimento das capacidades institucionais de prevenção e proteção e à adoção de medidas voltadas à redução da recorrência e da reprodução da violência letal.

Ao longo das seções seguintes, são apresentados elementos para a definição do problema público da letalidade intencional de crianças e adolescentes, a análise de seus determinantes, o mapeamento de respostas existentes, a identificação de lacunas e oportunidades e a formulação de recomendações para a modelagem de uma política nacional capaz de articular ações de prevenção, proteção, resposta e monitoramento. Espera-se que este material contribua para um processo de formulação participativo, intersetorial e baseado em evidências, orientado pela garantia do direito à vida, ao desenvolvimento e à proteção integral de todas as crianças e adolescentes.

## 1. Definição e caracterização do problema público

A definição adequada do problema público constitui etapa fundamental para a formulação de políticas públicas orientadas por evidências. Conforme estabelece a metodologia de Análise *Ex Ante* de Políticas Públicas, a identificação precisa do problema permite delimitar seu escopo, compreender suas causas, identificar grupos afetados e orientar a seleção das estratégias de intervenção mais adequadas.

Para os fins deste documento, o problema público é definido como a **persistência de níveis elevados e socialmente desiguais de letalidade intencional de crianças e adolescentes no Brasil, com impactos desproporcionais sobre determinados grupos populacionais e territórios, apesar da existência de marcos normativos, programas e serviços voltados à promoção e proteção de seus direitos.**

A expressão "letalidade intencional" refere-se ao conjunto de mortes decorrentes de atos intencionais de violência praticados contra crianças e adolescentes. Para fins de monitoramento e produção de evidências, recomenda-se

---

<sup>6</sup> COALIZÃO BRASILEIRA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. *Policy Brief: Prevenção das Violências contra Crianças e Adolescentes*. São Paulo: Coalizão Brasileira, 2025.

que a futura política dialogue com as categorias de Mortes Violentas Intencionais (MVI) utilizadas pelos sistemas oficiais de informação e pelos principais estudos nacionais sobre violência<sup>6</sup>.

A magnitude do problema evidencia sua relevância para a agenda pública. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025, o Brasil registrou 2.356 mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em 2024, o equivalente a aproximadamente seis mortes por dia. Entre adolescentes de 12 a 17 anos, foram registradas 2.103 mortes, e a taxa de vitimização cresceu 4,2% em relação ao ano anterior.

A distribuição dessas mortes é profundamente desigual. Em média, 79% das vítimas eram negras, proporção que alcançou 82% nas mortes decorrentes de intervenções policiais. Os dados evidenciam a exposição desproporcional de adolescentes negros, especialmente do sexo masculino, à violência letal e reforçam a necessidade de que a futura política incorpore, de forma transversal, as dimensões racial, territorial e de gênero.

A letalidade não constitui um evento isolado. Em muitos casos, representa o **desfecho extremo de trajetórias marcadas por sucessivas violações de direitos e pela exposição prolongada a múltiplos fatores de risco desde a infância**. Situações como violência intrafamiliar, evasão escolar, discriminação racial, exploração sexual, trabalho infantil, violência armada, recrutamento por grupos criminosos, exposição contínua a situações de violência institucional e insuficiência de mecanismos de proteção podem contribuir para aumentar a vulnerabilidade de crianças e adolescentes à violência grave e à morte prematura.

Além da perda irreparável de vidas, a letalidade produz impactos duradouros sobre famílias, comunidades e instituições públicas. Seus efeitos incluem a ruptura de vínculos familiares e comunitários, a reprodução de ciclos de violência, o agravamento das desigualdades históricas e o enfraquecimento da confiança social nas instituições responsáveis pela proteção de direitos.

A persistência desse quadro sugere que o desafio não se restringe à ausência de políticas ou programas. O Brasil dispõe de importantes iniciativas voltadas à promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Entretanto, a magnitude do problema, sua distribuição desigual e a permanência de indicadores elevados indicam a necessidade de fortalecer a coordenação entre políticas públicas, aprimorar estratégias de prevenção e resposta, ampliar a capacidade de proteção de crianças e adolescentes em situação de risco e qualificar os mecanismos de monitoramento e avaliação.

Nesse contexto, a letalidade intencional de crianças e adolescentes configura um problema público complexo, multidimensional e de elevada relevância social, cuja

prevenção e enfrentamento demandam atuação coordenada, intersetorial e interfederativa do Estado brasileiro.

Quadro 1 – Caracterização do problema público

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Problema público</b>                       | <b>Persistência de níveis elevados e socialmente desiguais de letalidade intencional de crianças e adolescentes, com concentração em determinados grupos populacionais e territórios, apesar da existência de marcos normativos, políticas públicas e mecanismos de proteção.</b> |
| <b>Manifestação do problema</b>               | Ocorrência de mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes, incluindo homicídios e outras formas de violência letal, com impactos diferenciados segundo raça/cor, sexo, idade e território.                                                                           |
| <b>Grupos e contextos mais afetados</b>       | Adolescentes, especialmente negros e do sexo masculino, residentes em territórios marcados por desigualdades socioeconômicas, violência armada e fragilidades na oferta de políticas públicas e serviços de proteção.                                                             |
| <b>Consequências</b>                          | Perda precoce de vidas, violações de direitos humanos, impactos sobre famílias e comunidades, agravamento das desigualdades e enfraquecimento das capacidades de desenvolvimento e proteção de crianças e adolescentes.                                                           |
| <b>Padrões de distribuição</b>                | Forte concentração racial, territorial e socioeconômica, evidenciando que a exposição à violência letal e o acesso à proteção não se distribuem de forma homogênea no país.                                                                                                       |
| <b>Capacidades existentes</b>                 | Existência de marcos normativos, políticas setoriais, mecanismos de proteção e sistemas de informação que contribuem para a prevenção e resposta à violência, ainda que de forma fragmentada e desigual.                                                                          |
| <b>Principais lacunas</b>                     | Fragmentação das respostas, limitações na coordenação interfederativa e intersetorial, desigualdades territoriais na oferta de serviços, desafios na proteção de crianças e adolescentes ameaçados e insuficiente integração de dados e mecanismos de monitoramento.              |
| <b>Justificativa para intervenção pública</b> | Necessidade de fortalecer a coordenação, a prevenção, a proteção e a resposta institucional, promovendo maior integração entre políticas públicas e ampliando a capacidade do Estado de prevenir mortes evitáveis de crianças e adolescentes.                                     |

Fonte: Elaboração própria da Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, com base nas evidências e referências citadas neste documento (2026).

## 2. Análise causal: Determinantes da letalidade intencional de crianças e adolescentes

**A letalidade de crianças e adolescentes resulta da interação entre múltiplos fatores que operam em diferentes níveis e contextos sociais.** As evidências nacionais e internacionais indicam que a violência letal não decorre de uma única causa, mas da combinação entre desigualdades estruturais, dinâmicas territoriais de violência, experiências acumuladas de vulnerabilização e violação de direitos e limitações na capacidade de prevenção, proteção e resposta das instituições públicas.

Sob essa perspectiva, a morte violenta deve ser compreendida não apenas como um evento isolado, mas como o resultado extremo de processos acumulados de exposição a riscos e de insuficiência de mecanismos de proteção ao longo do desenvolvimento. Evidências produzidas no Ceará ilustram essa trajetória: a pesquisa *Vidas por um Fio*, sobre adolescentes após o cumprimento de medidas socioeducativas, identificou elevada exposição à violência letal entre egressos do sistema, com taxa de homicídios, em 2020, 17 vezes superior à média estadual. O estudo também aponta dificuldades de acesso a políticas públicas antes e após o cumprimento da medida, reforçando a importância de estratégias de proteção e acompanhamento no período pós-medida.<sup>7</sup>

### 2.1 Fatores estruturais

Entre os fatores estruturais associados à letalidade destacam-se as desigualdades socioeconômicas, o racismo estrutural, as desigualdades territoriais e outras formas persistentes de exclusão social. Esses fatores influenciam o acesso a direitos, oportunidades e mecanismos de proteção, contribuindo para a concentração da violência letal em determinados grupos populacionais e territórios.

As evidências produzidas pelo Atlas da Violência demonstram que adolescentes negros apresentam risco significativamente superior de vitimização letal em comparação aos adolescentes não negros. Tal desigualdade evidencia que a distribuição da violência letal acompanha padrões históricos de exclusão racial e territorial que afetam o acesso a direitos, oportunidades e mecanismos de proteção.

---

<sup>7</sup> CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Comitê de Prevenção e Combate à Violência. *Vidas por um fio: trajetórias de adolescentes após o cumprimento de medidas socioeducativas no Ceará*. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 2024. Disponível em: <https://cadavidaimporta.com.br/wp-content/uploads/2024/12/pesquisa-vidas-por-um-fio.pdf>

## 2.2 Fatores territoriais e comunitários

O território exerce papel central na distribuição da violência letal. Estudos nacionais apontam que contextos caracterizados por violência armada, maior circulação de armas de fogo, presença de organizações criminosas e fragilidades na oferta de políticas públicas e serviços de proteção tendem a concentrar maiores níveis de vitimização letal de crianças e adolescentes<sup>8</sup>

Em diversos contextos, a letalidade está associada à combinação entre vulnerabilidades socioeconômicas, fragilidades na oferta de políticas públicas e dinâmicas locais de violência que afetam famílias, escolas e comunidades.

## 2.3 Experiências acumuladas de violência e vulneração de direitos

A letalidade frequentemente é precedida por experiências acumuladas de violência, exclusão e vulneração de direitos. Evidências nacionais e internacionais indicam que situações como violência intrafamiliar, evasão escolar, exploração sexual, trabalho infantil, discriminação racial, exposição à violência comunitária e recrutamento ou exploração por organizações criminosas podem comprometer trajetórias de desenvolvimento, reduzir fatores de proteção e aumentar a exposição de crianças e adolescentes a situações de violência grave.

Esses fatores não devem ser compreendidos como características individuais das vítimas, mas como expressões de processos sociais e institucionais de vulnerabilização que demandam respostas preventivas e protetivas por parte do Estado.

Embora nem toda situação de vulneração resulte em violência letal, a exposição simultânea e prolongada a múltiplos fatores de risco pode ampliar a vulnerabilidade de crianças e adolescentes à violência grave e à morte prematura.

## 2.4 Fatores institucionais

A persistência da letalidade também está associada a limitações na capacidade de prevenção, proteção e resposta das instituições públicas. Entre os principais desafios destacam-se a fragmentação das políticas, as dificuldades de coordenação entre setores e entes federativos, as desigualdades territoriais na oferta

---

<sup>8</sup> INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Atlas da Violência 2026*. Brasília: Ipea; São Paulo: FBSP, 2026; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025*. São Paulo: FBSP, 2025.

de serviços especializados, a baixa integração de informações para identificação precoce de situações de risco e as limitações dos mecanismos destinados à proteção de crianças e adolescentes expostos a ameaças graves contra a vida.

No campo da proteção, estudos recentes sobre o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) identificaram desafios relacionados à cobertura territorial, à sustentabilidade institucional, à disponibilidade de recursos, à articulação com a rede local de proteção e à efetividade dos mecanismos de acompanhamento e proteção dos casos<sup>10</sup>. Esses achados indicam a necessidade de fortalecer a capacidade da rede de proteção para identificar riscos, responder a ameaças e acompanhar crianças e adolescentes em situação de grave exposição à violência.

Além disso, a inexistência de uma política nacional especificamente orientada à prevenção e resposta à letalidade dificulta a articulação entre iniciativas já existentes nos campos da assistência social, educação, saúde, segurança pública, justiça e direitos humanos, reduzindo sua capacidade de produzir respostas integradas, territorialmente adequadas e sustentáveis.

## 2.5 Implicações para a formulação da política

A análise dos determinantes da letalidade sugere que respostas centradas exclusivamente na repressão da violência tendem a apresentar alcance limitado. A complexidade do problema exige uma abordagem integrada, capaz de combinar estratégias de prevenção, proteção, resposta, monitoramento e fortalecimento institucional.

Para fins de formulação da Política Nacional de Prevenção e Resposta à Letalidade Intencional de Crianças e Adolescentes, a análise causal indica a necessidade de intervenções capazes de atuar simultaneamente sobre fatores de risco e fatores de proteção, promovendo respostas articuladas nos níveis individual, familiar, comunitário, institucional e estrutural.

Quadro 2 – Determinantes da letalidade e possíveis implicações para a ação pública

| <b>Determinante</b>                                                  | <b>Exemplos observados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Possíveis implicações para a ação pública</b>                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Estrutural</b>                                                    | Desigualdades socioeconômicas, racismo estrutural, exclusão social e desigual acesso a oportunidades e direitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Redução de desigualdades, promoção da equidade, fortalecimento de fatores de proteção e ampliação do acesso a políticas públicas                     |
| <b>Territorial e comunitário</b>                                     | Violência praticada pelas forças de segurança, circulação de armas de fogo, conflitos relacionados à atuação de organizações criminosas, violência institucional e fragilidades na oferta de serviços públicos                                                                                                                                                                                                               | Estratégias territorializadas de prevenção, fortalecimento da presença protetiva do Estado e priorização de territórios mais expostos à violência    |
| <b>Experiências acumuladas de violência e vulneração de direitos</b> | Violência intrafamiliar, evasão escolar, exploração sexual, trabalho infantil, discriminação racial, exposição à violência comunitária, aliciamento ou recrutamento por organizações criminosas e trajetórias marcadas por cumprimento de medida socioeducativa, especialmente quando associadas à exposição prévia à violência, à ruptura de vínculos e à insuficiência de acompanhamento e proteção no período pós-medida. | Identificação precoce de situações de risco, prevenção seletiva e indicada, fortalecimento da rede de proteção e acompanhamento de casos             |
| <b>Institucional</b>                                                 | Fragmentação das políticas públicas, dificuldades de coordenação interfederativa e intersetorial, desigualdades na oferta de serviços e limitações dos mecanismos de proteção                                                                                                                                                                                                                                                | Fortalecimento da governança, integração entre políticas e sistemas, qualificação dos mecanismos de proteção, monitoramento e produção de evidências |

Fonte: Elaboração própria da Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, com base nas evidências e referências citadas neste documento (2026).

### 3. Respostas existentes e lacunas para o enfrentamento da letalidade intencional de crianças e adolescentes

O enfrentamento do problema não parte de um vazio institucional. O Brasil dispõe de um conjunto amplo de marcos normativos, políticas públicas, programas e serviços que contribuem, de forma direta ou indireta, para a prevenção das violências, a proteção de crianças e adolescentes e a garantia de seus direitos.

Nas últimas décadas, foram estruturados importantes instrumentos voltados à proteção integral da infância e adolescência, incluindo mecanismos de proteção social, promoção de direitos, prevenção das violências, responsabilização dos autores e proteção de vítimas. Entretanto, **a persistência de níveis elevados e desiguais de letalidade sugere que a existência dessas iniciativas, embora necessária, não tem sido suficiente para produzir respostas abrangentes e sustentáveis à complexidade do problema.**

Nesse contexto, mais do que identificar programas específicos, importa compreender as capacidades já existentes no Estado brasileiro e as lacunas que limitam sua efetividade.

#### 3.1 Capacidade normativa e institucional

O ordenamento jurídico brasileiro já estabelece bases suficientes para a proteção da vida e dos direitos de crianças e adolescentes. Ao longo das últimas décadas, foram consolidados princípios, direitos, competências institucionais, sistemas de proteção e instrumentos voltados à prevenção das violências, à proteção de vítimas, à responsabilização de autores e à articulação das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

Esse conjunto normativo também atribui responsabilidades compartilhadas à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios e organiza a atuação de diferentes políticas públicas e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sob essa perspectiva, a principal limitação não decorre da inexistência de fundamentos jurídicos para a atuação estatal, mas da ausência de uma política nacional especificamente orientada à prevenção e à resposta à letalidade de crianças e adolescentes.

Na prática, as iniciativas relacionadas ao tema permanecem distribuídas entre diferentes políticas, programas e normas, cada qual orientada por objetivos, mecanismos de coordenação e instrumentos de monitoramento próprios. Essa fragmentação dificulta a definição de prioridades comuns, a coordenação

interfederativa e intersetorial e a construção de estratégias integradas para enfrentar um problema que atravessa múltiplas políticas públicas.

Uma Política Nacional poderá preencher essa lacuna ao conferir unidade estratégica às capacidades já existentes, articulando objetivos, responsabilidades, mecanismos de coordenação e instrumentos de monitoramento em torno da prevenção e da redução da letalidade de crianças e adolescentes.

### 3.2 Capacidade de prevenção

Diversas políticas públicas contribuem para a prevenção da violência e para o fortalecimento de fatores de proteção ao longo do desenvolvimento de crianças e adolescentes. Entre elas destacam-se ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS) e das políticas de educação, cultura, esporte, segurança pública e promoção dos direitos humanos.

Existem também iniciativas direcionadas a grupos e contextos de maior exposição à violência. No campo socioeducativo, os marcos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e as estratégias de acompanhamento pós-medida reconhecem a importância da continuidade da atenção e da vinculação de adolescentes às políticas públicas após o cumprimento de medidas socioeducativas. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), produziu orientações específicas para a estruturação de programas de acompanhamento pós-medida, reforçando a relevância da transição entre o sistema socioeducativo e a vida em comunidade.<sup>9</sup>

No campo da prevenção territorial, iniciativas como o Pronasci Juventude e os Centros Comunitários pela Vida (Convive) incorporam estratégias de prevenção da violência e promoção da cidadania em territórios vulnerabilizados. O Plano Juventude Negra Viva, instituído pelo Decreto nº 11.956/2024, constitui outra referência relevante ao articular ações intersetoriais e interfederativas para o enfrentamento da violência letal e das vulnerabilidades sociais que afetam a juventude negra<sup>10</sup>. Embora seu público prioritário compreenda jovens negros de 15 a 29 anos, o Plano alcança parte da população adolescente e oferece aprendizados importantes para a formulação de estratégias territorializadas e racialmente orientadas de prevenção da letalidade. Os Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS), por sua vez, ampliam o acesso a

---

<sup>9</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ); PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). *Guia para programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade: Caderno III: orientações e abordagens metodológicas*. Brasília, DF: CNJ, 2021. Série Fazendo Justiça, Coleção Sistema Socioeducativo. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/660>

<sup>10</sup> BRASIL. Decreto nº 11.956, de 21 de março de 2024. Institui o Plano Juventude Negra Viva e o seu Comitê Gestor. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 mar. 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.956-de-21-de-marco-de-2024-549573872>

direitos e a políticas de inclusão social para pessoas em contextos de vulnerabilização associados ao uso de álcool e outras drogas.<sup>11</sup>

Apesar de sua relevância, essas iniciativas possuem diferentes objetivos, arranjos institucionais, mecanismos de financiamento e sistemas de monitoramento. A ausência de uma estratégia nacional comum orientada à redução da letalidade dificulta sua articulação e limita a convergência das ações sobre fatores, grupos e contextos de maior exposição à violência. **O fortalecimento da capacidade preventiva exige, nesse sentido, articular estratégias de prevenção primária, secundária e terciária, combinando ações destinadas a evitar a ocorrência da violência, identificar e responder precocemente a situações de risco e prevenir a recorrência e o agravamento da violência.**

### 3.3 Capacidade de proteção e resposta

O Brasil dispõe de mecanismos especializados e de uma ampla rede de serviços que podem atuar diante de situações de violência e ameaça à vida de crianças e adolescentes. Entre esses mecanismos destaca-se o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), além da atuação dos Conselhos Tutelares, do Sistema de Justiça, da rede socioassistencial e dos serviços especializados de atendimento a vítimas de violência.

Apesar dessas capacidades, persistem desafios relacionados à cobertura territorial, à continuidade e ao financiamento dos programas de proteção, à disponibilidade e qualificação dos serviços especializados e à articulação entre os diferentes atores responsáveis pela identificação, encaminhamento e acompanhamento das situações de ameaça. A sustentabilidade institucional e orçamentária desses mecanismos constitui condição necessária para evitar descontinuidades e ampliar a capacidade de proteção.

Outra lacuna relevante refere-se à resposta imediata a crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte. Entre a identificação da ameaça, a avaliação do caso e o eventual ingresso em programas especializados, podem existir períodos de elevada exposição ao risco. O desenvolvimento de mecanismos de proteção provisória ou pré-proteção pode contribuir para assegurar respostas emergenciais durante esse intervalo e garantir a continuidade da proteção.

---

<sup>11</sup> BRASIL. Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023. Regulamenta a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronas). Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/d11436.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11436.htm); BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. CAIS: Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social. Brasília, DF: MJSP, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/cais-centro-de-acesso-a-direitos-e-inclusao-social/cais-centro-de-acesso-a-direitos-e-inclusao-social>

O fortalecimento da capacidade de proteção e resposta exige, portanto, ampliar e assegurar a sustentabilidade dos mecanismos existentes, qualificar o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência e aperfeiçoar os fluxos de identificação, encaminhamento, proteção imediata e acompanhamento das situações de ameaça grave.

### 3.4 Capacidade de coordenação e governança

A natureza multidimensional da letalidade exige coordenação permanente entre diferentes setores, instituições e níveis de governo. Embora existam instâncias de articulação em áreas específicas, não há atualmente um mecanismo nacional estruturado e contínuo voltado especificamente à prevenção e à resposta à letalidade de crianças e adolescentes.

Essa lacuna dificulta a definição de prioridades comuns, a pactuação de responsabilidades, o compartilhamento de informações e a implementação de estratégias integradas entre União, estados, Distrito Federal e municípios. Também limita a participação sistemática da sociedade civil e de adolescentes nos processos de formulação, acompanhamento e avaliação das respostas públicas.

A futura política poderá considerar diferentes arranjos para fortalecer essa capacidade de governança, incluindo instâncias nacionais e subnacionais de coordenação, protocolos interfederativos, mecanismos integrados de monitoramento e espaços permanentes de participação social. A definição desses instrumentos deverá observar as estruturas já existentes, evitar sobreposições institucionais e assegurar clareza de competências, continuidade administrativa e capacidade efetiva de implementação.

### 3.5 Capacidade de monitoramento e produção de evidências

O Brasil dispõe de importantes sistemas de informação sobre mortalidade, violência e violações de direitos. Contudo, persistem desafios relacionados à integração de bases de dados, à padronização de registros, à produção de análises intersetoriais e ao monitoramento sistemático das ações voltadas à prevenção e à resposta à letalidade.

Também permanecem lacunas na notificação, no compartilhamento e no acompanhamento de informações entre as instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos, o que limita a identificação precoce de situações de risco e a construção de respostas coordenadas.

A inexistência de indicadores nacionais específicos e de mecanismos regulares de avaliação reduz a capacidade de acompanhar resultados, corrigir rumos e orientar decisões baseadas em evidências. A futura política poderá considerar o aperfeiçoamento de protocolos de registro e acompanhamento, a produção periódica de diagnósticos territorializados e o fortalecimento de arranjos subnacionais de análise e monitoramento, aproveitando estruturas e bases já existentes sempre que possível.

Esses instrumentos devem permitir a desagregação dos dados por idade, raça/cor, sexo, território e demais marcadores relevantes, contribuindo para identificar padrões de vitimização, desigualdades no acesso à proteção e prioridades para a atuação pública.

### 3.6 Aprendizados da trajetória institucional de enfrentamento da letalidade

A preocupação com a letalidade de crianças e adolescentes não é recente na agenda pública brasileira. Ao longo das últimas décadas, diferentes iniciativas governamentais e parcerias com organismos internacionais e organizações da sociedade civil buscaram ampliar a produção de evidências, monitorar indicadores, fomentar a coordenação institucional e induzir estratégias voltadas à prevenção da violência letal contra adolescentes.<sup>12</sup>

Essa trajetória contribuiu para ampliar a visibilidade do problema, produzir diagnósticos sobre seus padrões de ocorrência e fortalecer o reconhecimento da letalidade como tema relevante para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Também evidenciou a importância da cooperação entre diferentes setores e níveis de governo, bem como da articulação entre produção de conhecimento, monitoramento e formulação de políticas públicas.

Ao mesmo tempo, a persistência de elevados índices de violência letal e a ausência de uma estratégia nacional permanente e estruturada sugerem que os avanços obtidos até o momento não foram suficientes para assegurar respostas coordenadas, sustentadas e compatíveis com a magnitude do problema.

### 3.7 Principais lacunas identificadas

A análise realizada sugere que os principais desafios não decorrem da ausência de iniciativas, mas da insuficiente capacidade de integração, coordenação e direcionamento estratégico das respostas existentes.

---

<sup>12</sup> BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Letalidade infanto-juvenil: dados da violência e políticas públicas existentes*. Brasília: MDH, 2018.

Nesse sentido, destacam-se como lacunas prioritárias:

- a) Ausência de uma estratégia nacional especificamente orientada à prevenção e resposta à letalidade de crianças e adolescentes;
- b) Fragmentação das ações de prevenção, proteção e resposta entre setores e entes federativos;
- c) Desigualdades territoriais na oferta e capacidade dos serviços;
- d) Fragilidades na coordenação interfederativa e intersetorial;
- e) Limitações na integração de dados e sistemas de informação;
- f) Insuficiência de mecanismos de monitoramento e avaliação;
- g) Desafios relacionados à proteção de crianças e adolescentes sob ameaça grave à vida;
- h) Baixa institucionalização de mecanismos permanentes de governança voltados ao tema;
- i) Ausência de mecanismos estruturados de prevenção e mitigação dos impactos da violência armada nos territórios e públicos mais afetados, como adolescentes negros moradores de favela.

A identificação dessas lacunas não reduz a importância das iniciativas já existentes. Ao contrário, evidencia a necessidade de fortalecer sua articulação e efetividade por meio de uma estratégia nacional capaz de promover coordenação, indução federativa, produção de evidências e fortalecimento institucional. Esse diagnóstico é convergente com análises produzidas por organizações da sociedade civil que, ao longo dos últimos anos, têm apontado a insuficiente priorização da prevenção da letalidade de crianças e adolescentes nas agendas públicas e a necessidade de respostas mais estruturadas e articuladas para enfrentar o problema.<sup>13</sup>

---

<sup>13</sup> ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ANCD). *Relatório sobre o extermínio de adolescentes e jovens no Brasil*. São Paulo: ANCD, 2020.

Quadro 3 – Capacidades existentes, limitações identificadas e possíveis contribuições da Política Nacional

| <b>Dimensão</b>                        | <b>Capacidades e iniciativas existentes</b>                                                                                                                   | <b>Principais limitações identificadas</b>                                                                                                                        | <b>Possíveis contribuições da Política Nacional</b>                                                                                                                  |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Marco normativo e institucional</b> | Constituição Federal, ECA, Lei nº 13.431/2017, Decreto nº 9.603/2018 e demais normativas setoriais relacionadas à proteção integral                           | Ausência de diretrizes nacionais especificamente voltadas à prevenção e resposta à letalidade; dispersão de iniciativas entre diferentes setores e políticas      | Promover maior alinhamento estratégico entre políticas, definir objetivos comuns e fortalecer a articulação institucional em torno da proteção da vida               |
| <b>Prevenção</b>                       | SUAS, SUS, políticas de educação, cultura e esporte, Pronasci Juventude, Convive, CAIS, estratégias de acompanhamento pós-medida e Plano Juventude Negra Viva | Fragmentação das iniciativas, baixa articulação intersetorial e limitada orientação para redução da letalidade                                                    | Articular estratégias de prevenção primária, secundária e terciária em torno de resultados comuns                                                                    |
| <b>Proteção e resposta</b>             | PPCAAM, Conselhos Tutelares, Sistema de Justiça, rede socioassistencial, serviços especializados e demais mecanismos de proteção                              | Cobertura desigual entre territórios, dificuldades de articulação entre instituições e limitações na identificação precoce e resposta a situações de ameaça grave | Fortalecer mecanismos de proteção, qualificar fluxos de encaminhamento e resposta e ampliar a capacidade de proteção de crianças e adolescentes em situação de risco |
| <b>Coordenação e governança</b>        | Instâncias de articulação setoriais, conselhos de direitos e espaços de pactuação existentes                                                                  | Ausência de coordenação específica para o tema, fragilidades na cooperação interfederativa e baixa institucionalização de mecanismos                              | Fortalecer mecanismos de coordenação intersetorial, pactuação interfederativa e participação social                                                                  |

|                                               |                                                                                                               |                                                                                                                                     |                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               |                                                                                                               | permanentes de articulação                                                                                                          |                                                                                                                                        |
| <b>Monitoramento e produção de evidências</b> | Sistemas de informação sobre mortalidade, violência e violações de direitos, além de bases de dados setoriais | Baixa integração de dados, limitações na produção de análises intersetoriais e insuficiência de mecanismos de avaliação sistemática | Fortalecer protocolos de registro e acompanhamento, diagnósticos territorializados, indicadores e monitoramento orientado a resultados |

Fonte: Elaboração própria da Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, com base nas evidências e referências analisadas neste documento (2026).

#### 4. Elementos para a Modelagem da Política Nacional de Prevenção e Resposta à Letalidade Intencional de Crianças e Adolescentes

A análise do problema público, de seus determinantes e das respostas atualmente existentes sugere que a futura Política Nacional de Prevenção e Resposta à Letalidade Intencional de Crianças e Adolescentes poderá desempenhar papel estratégico no fortalecimento da capacidade do Estado brasileiro de proteger a vida de crianças e adolescentes.

Mais do que criar novos programas ou estruturas administrativas, a política poderá contribuir para integrar iniciativas já existentes, fortalecer mecanismos de prevenção e proteção, promover maior coordenação entre setores e entes federativos e ampliar a capacidade de monitoramento e resposta diante de situações de risco e violência letal.

Considerando os desafios identificados nas seções anteriores, alguns elementos merecem atenção no processo de modelagem da política.

##### 4.1 Finalidade e objetivos

A política poderá ter como finalidade contribuir para a redução da letalidade intencional de crianças e adolescentes, mediante ações articuladas de prevenção, proteção, resposta institucional, produção de evidências e fortalecimento das capacidades estatais.

A definição de objetivos poderá contemplar resultados relacionados à redução de fatores de risco, ao fortalecimento de fatores de proteção, à ampliação da

capacidade de identificação precoce de situações de ameaça e ao aperfeiçoamento da resposta institucional em contextos de violência grave.

A formulação dos objetivos deverá considerar a diversidade dos contextos territoriais e das dinâmicas de violência existentes no país, bem como a necessidade de redução das desigualdades que afetam determinados grupos populacionais.

## 4.2 Abordagem territorial e priorização

As evidências disponíveis indicam que a letalidade de crianças e adolescentes apresenta forte concentração territorial e afeta de maneira desigual diferentes grupos populacionais.

Nesse sentido, a modelagem da política poderá incorporar mecanismos de priorização e focalização capazes de orientar ações, recursos e estratégias para territórios e populações mais expostos à violência letal, como a promoção da equidade racial.

Entre os critérios que poderão subsidiar essa priorização destacam-se indicadores relacionados à violência letal, violência armada, ameaças de morte, evasão escolar, exploração sexual, recrutamento e exploração por organizações criminosas, bem como outros fatores associados à vulneração de direitos.

A abordagem territorial poderá contribuir para ampliar a efetividade das ações e fortalecer a capacidade de resposta em contextos de maior risco.

## 4.3 Componente de prevenção

A prevenção constitui dimensão estruturante de qualquer estratégia voltada à redução da letalidade. Nesse campo, a política poderá promover maior articulação entre iniciativas já existentes nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, direitos humanos e segurança pública, bem como com organizações de base comunitária que atuam como espaços de acolhimento, fortalecimento de vínculos, apoio e acesso a oportunidades de desenvolvimento para crianças e adolescentes em situação de risco.

A modelagem da política poderá considerar estratégias de prevenção universal, seletiva e indicada, bem como abordagens de prevenção primária, secundária e terciária, em consonância com as evidências disponíveis sobre prevenção das violências contra crianças e adolescentes<sup>4</sup>.

Entre os temas que poderão receber atenção prioritária destacam-se a permanência escolar, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a ampliação de oportunidades de aprendizagem e profissionalização e de acesso

protegido ao trabalho formal e à renda, especialmente para adolescentes mais expostos à violência, além da prevenção do aliciamento por organizações criminosas e da violência armada. Evidências produzidas sobre homicídios na adolescência no Ceará apontam a baixa inserção de adolescentes vítimas em experiências formais de aprendizagem e recomendam a ampliação dessas oportunidades como estratégia de prevenção<sup>14</sup>.

#### 4.4 Componente de identificação precoce, proteção e resposta

A redução da letalidade exige não apenas ações preventivas, mas também mecanismos capazes de identificar precocemente situações de risco e responder adequadamente a ameaças concretas contra a vida.

Nesse sentido, a política poderá contemplar estratégias voltadas à identificação precoce de fatores de risco, ao compartilhamento de informações relevantes entre os órgãos competentes e ao fortalecimento dos fluxos de encaminhamento e proteção.

Também poderá ser considerada a ampliação da capacidade de resposta dos mecanismos especializados de proteção, incluindo o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), bem como o desenvolvimento de mecanismos de proteção provisória ou pré-proteção para situações de ameaça grave e iminente. Essas estratégias demandam articulação entre assistência social, saúde, educação, segurança pública, Sistema de Justiça, Conselhos Tutelares e demais instituições responsáveis pela garantia de direitos.

A modelagem da política poderá ainda contemplar protocolos de resposta intersetorial a situações críticas, incluindo ameaças de morte, episódios de violência armada em territórios vulnerabilizados e eventos com múltiplas vítimas.

Por fim, a política poderá prever estratégias de atenção integral a familiares e comunidades impactadas pela violência letal, incluindo apoio psicossocial, acesso à justiça, medidas de reparação e fortalecimento das redes de proteção, reconhecendo os impactos sociais, psicológicos e comunitários produzidos pelas mortes violentas.

#### 4.5 Governança e coordenação interfederativa

---

<sup>14</sup> FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). *Trajetórias interrompidas: homicídios na adolescência em Fortaleza e em seis municípios do Ceará*. Fortaleza: UNICEF, 2017. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/media/1261/file/Trajetorias\\_interrompidas.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/1261/file/Trajetorias_interrompidas.pdf); FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). *Vidas adolescentes interrompidas: um estudo sobre mortes violentas no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: UNICEF, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/14811/file/vidas-adolescentes-interrompidas.pdf>

A natureza multidimensional da letalidade exige mecanismos permanentes de coordenação entre diferentes políticas públicas, instituições e níveis de governo.

A política poderá contemplar instâncias de governança voltadas à articulação entre União, estados, Distrito Federal e municípios, bem como mecanismos de pactuação de responsabilidades, cooperação técnica e acompanhamento da implementação.

A coordenação intersetorial poderá envolver áreas como direitos humanos, assistência social, saúde, educação, segurança pública, justiça e proteção de vítimas, favorecendo respostas mais integradas e consistentes.

Também poderá ser considerada a participação de conselhos de direitos, organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa e demais atores relevantes para o acompanhamento e aperfeiçoamento da política.

#### 4.6 Monitoramento, avaliação e produção de evidências

A formulação da política poderá ser acompanhada pela definição de estratégias de monitoramento e avaliação capazes de produzir informações periódicas sobre implementação, cobertura e resultados.

Além de indicadores relacionados à mortalidade, a política poderá considerar indicadores vinculados à exposição a fatores de risco, ameaças de morte, proteção de casos, cobertura dos serviços, financiamento, implementação das ações previstas, e fortalecimento das capacidades institucionais.

A integração de bases de dados e a produção sistemática de evidências poderão contribuir para qualificar a tomada de decisão, identificar desafios de implementação e apoiar processos contínuos de aperfeiçoamento da política.

#### 4.7 Financiamento e sustentabilidade institucional

A efetividade da política dependerá da capacidade de mobilizar recursos financeiros, apoio técnico e mecanismos de indução compatíveis com seus objetivos.

Nesse sentido, o processo de modelagem poderá considerar fontes de financiamento já existentes, oportunidades de cofinanciamento federativo e instrumentos capazes de apoiar a implementação de ações prioritárias nos territórios mais afetados.

Também poderá ser considerada a adoção de estratégias voltadas à sustentabilidade institucional dos programas, serviços e mecanismos de proteção relacionados à política, reduzindo riscos de descontinuidade e fortalecendo capacidades permanentes de prevenção e resposta.

Quadro 4 – Componentes estratégicos para a modelagem da Política Nacional

| Componente                              | Problema que busca enfrentar                                                             | Possíveis estratégias                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prevenção</b>                        | Exposição a fatores de risco e fragilização de fatores de proteção                       | Prevenção universal, seletiva e indicada; fortalecimento de vínculos; permanência escolar; oportunidades de aprendizagem e profissionalização; inclusão protegida no mercado formal de trabalho e geração de renda; prevenção das violências. |
| <b>Identificação precoce</b>            | Baixa capacidade de identificar situações de risco antes da ocorrência de eventos graves | Integração de informações, protocolos de identificação e encaminhamento                                                                                                                                                                       |
| <b>Proteção e resposta</b>              | Insuficiência de mecanismos para responder a ameaças concretas contra a vida             | PPCAAM, fluxos intersetoriais, proteção de ameaçados, resposta a situações críticas                                                                                                                                                           |
| <b>Governança</b>                       | Fragmentação institucional e dificuldades de coordenação                                 | Coordenação nacional, pactuação interfederativa, participação social                                                                                                                                                                          |
| <b>Monitoramento e avaliação</b>        | Limitações na produção e uso de evidências                                               | Indicadores, integração de dados, avaliações periódicas                                                                                                                                                                                       |
| <b>Financiamento e sustentabilidade</b> | Descontinuidades e desigualdades na implementação                                        | Cofinanciamento, apoio técnico e fortalecimento institucional                                                                                                                                                                                 |

Fonte: Elaboração própria da Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, com base nas evidências e referências analisadas neste documento (2026).

## 5. Considerações para a construção da política nacional

A análise apresentada neste documento evidencia que a letalidade intencional de crianças e adolescentes constitui um problema público complexo, multifatorial e marcado por profundas desigualdades sociais, raciais e territoriais. Sua persistência desafia a capacidade do Estado brasileiro de assegurar a proteção integral e o direito à vida de crianças e adolescentes, exigindo respostas articuladas entre diferentes políticas públicas, instituições e entes federativos. **As evidências disponíveis demonstram que a violência letal afeta de forma desproporcional determinados grupos populacionais e territórios, evidenciando a necessidade de estratégias**

**capazes de enfrentar simultaneamente fatores de risco, desigualdades estruturais e fragilidades institucionais.**<sup>15</sup>

A análise realizada também demonstra que o país dispõe de importantes marcos normativos, programas, serviços e mecanismos de proteção relacionados à prevenção das violências e à garantia de direitos. Ao mesmo tempo, evidencia desafios relacionados à coordenação entre políticas públicas, à integração entre setores e níveis de governo, à proteção de crianças e adolescentes expostos a situações de ameaça e à produção de informações capazes de subsidiar decisões baseadas em evidências.

Nesse contexto, a construção de uma **Política Nacional de Prevenção e Resposta à Letalidade Intencional de Crianças e Adolescentes** representa uma oportunidade para fortalecer capacidades estatais já existentes, promover maior articulação entre iniciativas atualmente dispersas e ampliar a efetividade das respostas públicas voltadas à proteção da vida.

As reflexões apresentadas neste documento indicam que a prevenção da letalidade demanda abordagens capazes de combinar estratégias de prevenção, identificação precoce de situações de risco, proteção de crianças e adolescentes ameaçados, resposta intersetorial a eventos críticos, coordenação interfederativa e monitoramento contínuo dos resultados alcançados. Da mesma forma, sugerem a importância de considerar as especificidades dos diferentes territórios e grupos populacionais mais expostos à violência letal, reconhecendo que os riscos, as vulnerabilidades e as capacidades de proteção não se distribuem de forma homogênea no país.

Por fim, a Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes espera que os elementos apresentados possam contribuir para o processo de formulação da Política Nacional em discussão no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), oferecendo subsídios técnicos para a reflexão sobre o problema público, seus determinantes, as respostas atualmente existentes e os possíveis caminhos para o fortalecimento da prevenção, da proteção e da resposta à letalidade de crianças e adolescentes em todo o território nacional.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

---

<sup>15</sup> FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). *Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília: UNICEF, 2025.

## Referências

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ANCD). *Relatório sobre o extermínio de adolescentes e jovens no Brasil*. São Paulo: ANCD, 2020. Disponível em:

<https://www.ancedbrasil.org.br/anced-lanca-relatorio-do-gt-letalidade-sobre-extermínio-de-adolescentes-e-jovens-no-brasil/>. Acesso em: 6 jun. 2026.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 1 jun. 2026.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 22 nov. 1990.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d99710.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm). Acesso em: 1 jun. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 1 jun. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 5 abr. 2017.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm). Acesso em: 1 jun. 2026.

BRASIL. Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática da criança e do adolescente. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 23 nov. 2018.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/d9579.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9579.htm). Acesso em: 2 jun. 2026.

BRASIL. Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 11 dez. 2018.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/d9603.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9603.htm). Acesso em: 2 jun. 2026.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante*. Brasília, DF: Casa Civil da Presidência da República; Ipea, 2018.

Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/centrais-de-conteudo/downloads/guia-ex-ante.pdf>. Acesso em: 3 jun. 2026.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Letalidade infantojuvenil: dados da violência e políticas públicas existentes*. Brasília, DF: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/conada/letalidade-infanto-juvenil-dados-da-violencia-e-politicas-publicas-existentes>. Acesso em: 6 jun. 2026.

BRASIL. Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023. Regulamenta a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 16 mar. 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/d11436.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11436.htm). Acesso em: 8 jun. 2026.

BRASIL. Decreto nº 11.956, de 21 de março de 2024. Institui o Plano Juventude Negra Viva e o seu Comitê Gestor. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 22 mar. 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.956-de-21-de-marco-de-2024-549573872>. Acesso em: 8 jun. 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. CAIS: Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, [s. d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/cais-centro-de-acesso-a-direitos-e-inclusao-social/cais-centro-de-acesso-a-direitos-e-inclusao-social>. Acesso em: 8 jun. 2026.

CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Comitê de Prevenção e Combate à Violência. *Vidas por um fio: trajetórias de adolescentes após o cumprimento de medidas socioeducativas no Ceará*. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 2024. Disponível em: <https://cadavidaimporta.com.br/wp-content/uploads/2024/12/pesquisa-vidas-por-um-fio.pdf>. Acesso em: 8 jun. 2026.

COALIZÃO BRASILEIRA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. *Policy brief: prevenção das violências contra crianças e adolescentes*. São Paulo: Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, 2025. Disponível em: [https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2025/11/PB\\_Prevencao\\_final.pdf](https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2025/11/PB_Prevencao_final.pdf). Acesso em: 4 jun. 2026.

COALIZÃO BRASILEIRA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. *Policy pack: Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)*. São Paulo: Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, 2025. Disponível em: [https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2025/11/PolicyPack\\_PPCAAM\\_Coalizao-Brasileira.pdf](https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2025/11/PolicyPack_PPCAAM_Coalizao-Brasileira.pdf). Acesso em: 5 jun. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ); PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). *Guia para programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade: Caderno III: orientações e abordagens metodológicas*. Brasília, DF: CNJ, 2021. Série Fazendo Justiça, Coleção Sistema Socioeducativo. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/660>. Acesso em: 8 jun. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 6 jun. 2026.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). *Trajetórias interrompidas: homicídios na adolescência em Fortaleza e em seis municípios do Ceará*. Fortaleza: UNICEF, 2017. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/media/1261/file/Trajatorias\\_interrompidas.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/1261/file/Trajatorias_interrompidas.pdf). Acesso em: 8 jun. 2026.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). *Vidas adolescentes interrompidas: um estudo sobre mortes violentas no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: UNICEF, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/14811/file/vidas-adolescentes-interrompidas.pdf>. Acesso em: 8 jun. 2026.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). *Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília, DF: UNICEF, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-letalsexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf>. Acesso em: 7 jun. 2026.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). *Atlas da Violência 2026*. Brasília, DF: Ipea; São Paulo: FBSP, 2026. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 7 jun. 2026.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO); UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND (UNICEF); UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO); UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC); END VIOLENCE AGAINST CHILDREN et al. *INSPIRE: seven strategies for ending violence against children*. Geneva: World Health Organization, 2016. Disponível em: <https://iris.who.int/handle/10665/207717>. Acesso em: 8 jun. 2026.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO); UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND (UNICEF); UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO); UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC); END VIOLENCE AGAINST CHILDREN et al. *INSPIRE: sete estratégias para pôr fim à violência contra crianças*. Tradução e edição brasileira: Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. São Paulo: NEV-USP, 2021. Disponível em: [https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2021/07/INSPIRE\\_Seta-estrategias-para-por-fim-a-violencia-c.pdf](https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2021/07/INSPIRE_Seta-estrategias-para-por-fim-a-violencia-c.pdf). Acesso em: 8 jun. 2026.

## Expediente

### Coordenação Colegiada

#### **Avante Educação e Mobilização Social**

Deborah Kotek Selistre

#### **Fundação FEAC**

Natalia Valente

#### **Instituto Alana**

Sofia Reinach

#### **Instituto Galo da Manhã**

Bárbara Correia

#### **Infinis - Instituto Futuro é Infância Saudável**

Márcia Kalvon

#### **Instituto WCF (Childhood Brasil)**

Thiago Vizioli

#### **SaferNet Brasil**

Thiago Tavares

### Coordenação Comissão de Incidência

#### **Infinis - Instituto Futuro é Infância Saudável**

Amanda Gregório dos Santos

### Coordenação Comissão de Conhecimento

#### **Avante Educação e Mobilização Social**

Deborah Kotek Selistre

### Assessoria de Advocacy

#### **Infinis - Instituto Futuro é Infância Saudável**

Sofia Guimarães Carvalho Campos

### Secretaria Executiva

#### **Secretário Executivo**

Lucas José Ramos Lopes

### Comunicação

#### **Ibirá Comunicação Estratégica**

Renata Leal

Viviane Santa Cruz

Ana Paula de Andrade

Natália Durães – Design & Lettering

## Expediente do Subsidio Técnico

### Redação

Lucas José Ramos Lopes

### Revisão

#### **Associação Beneficente Santa Fé**

Talita Salomão

#### **Childhood Brasil**

Thiago Vizioli

#### **Infinis - Instituto Futuro é Infância Saudável**

Amanda Gregorio dos Santos

Sofia Campos

#### **Instituto Terre des Hommes Brasil**

Ana Carolina Lacerda

José Nei Robson Façanha de Moraes

Julliany Cristina de Abreu Viana

#### **Luta pela Paz**

Fernanda França

Gabriela Peixinho

Nubia Alves



**Coalizão Brasileira  
pelo Fim da Violência**  
contra Crianças e Adolescentes

[www.coalizaobrasileira.org.br](http://www.coalizaobrasileira.org.br)



/CoalizaoBrasileira



/Coalizao.Brasileira



/CoalizaoBrasileiraPeloFimDaViolencia